



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contrato nº 03/2022-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS



“Instrumento contratual de que entre si celebram, como Contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada, a empresa **VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF), representada neste Ato por sua gestora, Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68 residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 20.705.635/0001-00, com sede na Rua 526, 690, Loteamento Santa Cruz, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pela proprietária, Sr^a. **Viviane Martins de Oliveira**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CREES/GO sob o n°4619, portadora da Cédula de Identidade n.º. 9015034-0 SESP/PR e do CPF 052929819-82, residente e domiciliada na cidade de Catalão/GO, ao fim assinado, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**..



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre do processo de dispensa de licitação nos termos do art. 24, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA II - OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em assistência social, consistindo na organização da rede de serviços sócio assistenciais, na alimentação dos sistemas da rede SUAS, na regularização e manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e apoio técnico aos profissionais do FMAS, deste município, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global da contratação em 16.800,00 (dezesseis e oitocentos reais).

Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, Viviane Martins de Oliveira, sempre que necessário, pessoalmente, por telefone ou via e-mail, da melhor forma que atender às necessidades do FMAS.

CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

08.122.1010-4012 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social –FMAS
339039 (00) – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

2



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preço pactuado não poderá ser reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 03/01/2022 findando o mesmo em 31/12/2022, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do gestor de contrato de 2022, devidamente assessorado pela Gestora do FMAS.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

Por estarem justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 03 de janeiro de 2022

Ana Lúcia da Silva

ANA LÚCIA DA SILVA

Gestora do FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

Viviane Martins Oliveira

VIVIANE MARTINS OLIVEIRA

CNPJ: 20.705.635/0001-00

CONTRATADA

Área Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

01 - *[Assinatura]*
CPF 025.390.325-30

02 - *[Assinatura]*
CPF 009.430.651-60




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 03/2022-FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – E A EMPRESA VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA , pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.705.635/0001-00,
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em assistência social, consistindo na organização da rede de serviços sócio assistenciais, na alimentação dos sistemas da rede SUAS, na regularização e manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social e apoio técnico aos profissionais do FMAS, deste município, durante a vigência do contrato
PRAZO:	03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
LICITAÇÃO:	Dispensa de licitação n. 5178/2021, protocolo 3793/2021
DOTAÇÃO :	08.122.1010-4012 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social –FMAS 339039 (00) – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
VALOR:	O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global da contratação em 16.800,00 (dezesesseis e oitocentos reais). Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA , Viviane Martins de Oliveira, sempre que necessário, pessoalmente, por telefone ou via e-mail, da melhor forma que atender às necessidades do FMAS.
OBS.:	-

OUIDOR-GO, 03 de janeiro de 2022.


ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMAS